EDITAL Nº 14/2026 – DIREÇÃO-GERAL

Dispõe sobre o **PROCESSO SELETIVO 2027/1 VESTIBULAR AGENDADO** a FACULDADE FIDELIS.

A **FACULDADE FIDELIS**, instituição de ensino superior recredenciada pela Portaria nº 401, de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2017, torna públicas as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo 2027/1 – Vestibular Agendado, destinado ao ingresso nos cursos de graduação presenciais de Pedagogia, Teologia e Psicologia, para o primeiro semestre letivo de 2027, conforme as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para o Processo Seletivo 2027/1 da Faculdade Fidelis, destinado ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais relacionados neste documento.

§ 1º O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Fidelis, sob supervisão da Direção Geral, competindo-lhe planejar, organizar, executar e deliberar sobre os procedimentos necessários à sua realização.

Art. 2º O Processo Seletivo será realizado por meio das seguintes modalidades de ingresso:

I – Vestibular Agendado, mediante realização de redação;

II – Aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

III – Transferência externa de outra instituição de ensino superior;

IV – Ingresso de portador de diploma de curso superior.

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 3º A participação no processo seletivo implica a aceitação integral das disposições deste Edital, bem como das normas acadêmicas e institucionais aplicáveis.

Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo não assegura, por si só, o direito à matrícula, que dependerá do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e da disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO II – DOS CURSOS, DAS VAGAS E DO LOCAL DE OFERTA

Art. 4º O **Processo Seletivo 2027/1** destina-se ao preenchimento das vagas dos seguintes cursos de graduação presenciais:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	TURNO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA MENSALIDADE
Pedagogia Licenciatura	Portaria nº 421, de 25/08/2026, publicada no DOU em 26/08/2026.	Noite	Rua Pastor David Koop, 189	4 anos	50	R$ 443,00
Teologia Bacharelado	Portaria nº 269, de 03/04/2017, publicada no no DOU em 04/04/2017.	Noite	Rua Pastor David Koop, 189	4 anos	50	R$ 489,00
Psicologia Bacharelado	Portaria nº 262, de 29/04/2025, publicado no no DOU em 30/04/2025.	Noite	Rua Pastor David Koop, 189	5 anos	50	R$ 1.380,00

§ 1º Os atos regulatórios dos cursos e suas respectivas naturezas podem ser consultados no sistema e-MEC, na aba "Consulta Pública".

§ 2º Os valores das mensalidades poderão estar sujeitos a condições promocionais, conforme as campanhas institucionais vigentes e os respectivos critérios e prazos de concessão.

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

§ 3º A abertura de turmas ficará condicionada ao atendimento do número mínimo de estudantes estabelecido pela Instituição, considerando o planejamento acadêmico e a viabilidade de oferta dos cursos. Não serão abertas turmas que não atinjam o quantitativo mínimo definido institucionalmente.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 5º Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, devidamente reconhecido, até a data da matrícula.

§ 1º O candidato que ainda estiver cursando o Ensino Médio poderá participar do Processo Seletivo, mas somente poderá efetivar a matrícula mediante comprovação da conclusão dessa etapa de ensino, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência de comprovação da conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido para a matrícula impedirá o ingresso no curso de graduação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Processo Seletivo 2027/1 estarão abertas no período de 26/10/2026 a 03/03/2027 e deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico https://portal.fidelis.edu.br/vestibular/.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo será gratuita, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

§ 2º O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição e indicar o curso pretendido.

§ 3º As provas serão realizadas mediante agendamento, no período de 05/11/2026 a 03/03/2027, observados os procedimentos e a disponibilidade definidos pela Faculdade Fidelis.

§ 4º O candidato deverá acompanhar as informações, orientações e eventuais atualizações publicadas nos canais oficiais da Faculdade Fidelis.

§ 5º A Faculdade Fidelis não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, preenchimento incorreto de dados ou outras situações que impeçam a finalização do procedimento.

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

§ 6º O início das aulas do primeiro semestre letivo de 2027 está previsto para 11/02/2027, conforme o calendário acadêmico da Faculdade Fidelis.

CAPÍTULO V – DO VESTIBULAR AGENDADO

Art. 7º O Vestibular Agendado será realizado por meio de uma prova de redação dissertativo-argumentativa, conforme as orientações disponibilizadas pela Faculdade Fidelis.

Art. 8º A prova de redação poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, conforme a disponibilidade e as orientações institucionais:

I – Presencialmente, nas dependências da Faculdade Fidelis, à Rua Pastor David Koop, nº 189, Curitiba/PR, mediante agendamento prévio;

II – On-line, mediante acesso à plataforma da instituição.

Art. 9º A prova de redação terá duração máxima de 2 (duas) horas, contadas a partir do início da avaliação, conforme as orientações fornecidas pela instituição.

Art. 10. A redação será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando os critérios definidos pela Faculdade Fidelis, incluindo a adequação ao tema proposto, a organização das ideias, a coerência, a coesão, a argumentação e o domínio da norma-padrão da língua portuguesa.

§ 1º Será considerado aprovado na modalidade Vestibular Agendado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

§ 2º A redação deverá ser de autoria própria do candidato, observando o tema e as orientações da avaliação.

§ 3º Não será permitido apresentar textos copiados de terceiros ou de fontes externas, utilizar auxílio não autorizado de outras pessoas ou recorrer a ferramentas de inteligência artificial para produzir a resposta da avaliação.

§ 4º O descumprimento das regras da avaliação poderá resultar na desclassificação do candidato, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 11. O candidato deverá observar integralmente as instruções de realização da prova, inclusive quanto à identificação, ao envio da redação e ao cumprimento do tempo estipulado.

Parágrafo único. O não comparecimento à avaliação presencial, a ausência de envio da redação on-line ou o descumprimento das instruções poderá resultar na eliminação do candidato, conforme as regras informadas previamente.

CAPÍTULO VI – DO INGRESSO PELA NOTA DO ENEM

Art. 12. O candidato poderá solicitar ingresso utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), observadas as condições estabelecidas pela Faculdade Fidelis.

§ 1º Serão aceitos os resultados das edições do ENEM de 2024, 2025 e 2026, desde que disponíveis para análise no período do Processo Seletivo.

§ 2º O candidato deverá apresentar o boletim oficial de desempenho ou documento equivalente que permita verificar o resultado obtido no exame.

§ 3º O aproveitamento dos resultados do ENEM dependerá da validação da documentação apresentada, do atendimento aos critérios institucionais aplicáveis e da existência de vaga no curso pretendido.

§ 4º Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos para ingresso por meio do ENEM poderão participar do Vestibular Agendado, desde que observadas as condições e os prazos de inscrição.

CAPÍTULO VII – DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 13. Poderá solicitar ingresso por transferência externa o candidato regularmente vinculado ou anteriormente vinculado a curso de graduação de outra instituição de ensino superior, observadas as normas legais e institucionais aplicáveis.

Art. 14. O pedido de transferência deverá ser acompanhado, conforme a situação acadêmica do candidato, dos seguintes documentos:

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I – Documento oficial de identificação e CPF;

II – Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

III – Histórico escolar do curso de graduação de origem;

IV – Declaração de vínculo acadêmico ou documento equivalente, quando aplicável;

V – Ementas ou planos de ensino dos componentes curriculares cursados, quando necessários à análise de aproveitamento;

VI – Demais documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.

Art. 15. A análise do pedido de transferência será realizada pela Faculdade Fidelis, considerando a documentação apresentada, a compatibilidade curricular, as normas acadêmicas vigentes e a disponibilidade de vagas.

§ 1º O aproveitamento de estudos dependerá de análise acadêmica específica, não sendo automático.

§ 2º O deferimento da transferência não garante o aproveitamento integral dos componentes curriculares cursados na instituição de origem.

§ 3º A efetivação do ingresso dependerá do deferimento do pedido e do cumprimento dos procedimentos de matrícula.

CAPÍTULO VIII – DO INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Art. 16. Poderá solicitar ingresso como portador de diploma de curso superior o candidato que tenha concluído graduação reconhecida, mediante apresentação da documentação exigida pela Faculdade Fidelis.

Art. 17. Para análise do pedido, o candidato deverá apresentar:

I – Documento oficial de identificação e CPF;

II – Diploma de curso superior registrado, quando aplicável, ou documento oficial de conclusão aceito pela instituição para análise inicial;

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

III – Histórico escolar da graduação concluída;

IV – Demais documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.

Art. 18. O ingresso como portador de diploma estará condicionado à análise da documentação, à existência de vagas no curso pretendido e ao cumprimento das normas institucionais.

Parágrafo único. O eventual aproveitamento de estudos realizados anteriormente será analisado individualmente, de acordo com a compatibilidade dos componentes curriculares e as normas acadêmicas vigentes.

CAPÍTULO IX – DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Art. 19. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

I – Passaporte válido ou documento de identificação aceito pela legislação brasileira;

II – Documento comprobatório da regularidade migratória no Brasil, quando exigível;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e respectivo histórico escolar;

V – Documentação escolar emitida no exterior devidamente legalizada ou apostilada e traduzida por tradutor público juramentado, quando exigível, conforme a legislação aplicável.

§ 1º A documentação escolar emitida no exterior deverá atender aos requisitos de reconhecimento de equivalência, quando aplicáveis, conforme a legislação vigente.

§ 2º A Faculdade Fidelis poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da documentação e à efetivação da matrícula, observadas as normas vigentes.

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. A classificação dos candidatos será realizada por curso e modalidade de ingresso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e as regras complementares divulgadas pela Faculdade Fidelis.

Art. 21. Para os candidatos participantes do Vestibular Agendado, será observada a nota obtida na redação, respeitada a pontuação mínima prevista neste Edital.

Art. 22. O resultado oficial do Processo Seletivo será divulgado após o encerramento do processo, no site oficial da Faculdade Fidelis (www.fidelis.edu.br).

§ 1º A divulgação do resultado não substitui a obrigação de apresentação dos documentos necessários à matrícula.

§ 2º O candidato deverá acompanhar os comunicados oficiais e observar os prazos estabelecidos para matrícula e entrega da documentação.

§ 3º A classificação não garante a matrícula caso o candidato deixe de cumprir os requisitos exigidos ou os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO XI – DA MATRÍCULA

Art. 23. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela instituição, incluindo:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação;

III – Certidão de nascimento ou casamento, conforme aplicável;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI – Histórico escolar do Ensino Médio;

VII – Fotografia recente;

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

VIII - Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino, quando exigível, conforme a legislação vigente;

IX – Título de Eleitor, para candidatos brasileiros maiores de 18 anos, quando exigível.

§ 1º Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos**,** serão exigidos documentos e procedimentos complementares relativos ao responsável legal.

§ 2º Para candidatos ingressantes por transferência ou como portadores de diploma, deverão ser apresentados também os documentos acadêmicos específicos previstos neste Edital.

Art. 24. A matrícula será efetivada somente após a conferência e aprovação da documentação exigida e o cumprimento dos procedimentos acadêmicos e financeiros aplicáveis.

Art. 25. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de informações falsas ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá impedir a efetivação da matrícula, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. É de responsabilidade do candidato fornecer informações verdadeiras, manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas ao processo seletivo.

Art. 27. A constatação de fraude, falsidade documental ou irregularidade em qualquer etapa do processo seletivo poderá resultar na desclassificação do candidato ou no cancelamento da matrícula, conforme a legislação vigente e os procedimentos institucionais aplicáveis.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção-Geral da Faculdade Fidelis, respeitada a legislação educacional vigente.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Art. 30. O presente Processo Seletivo (Vestibular) terá validade exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027/1), não sendo permitida a utilização da aprovação para ingresso em semestres ou períodos letivos posteriores

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Hartmut August

Prof. Dr. Hartmut August
Diretor Geral
Ato nº 04/2020
Faculdade Fidelis

ZapSign a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 21 Outubro 2026, 21:17:12

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: EDITAL 2027-1 PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR AGENDADO- Ajustado.Pdf
Número: a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520
Data da criação: 21 Outubro 2026, 18:32:17
Hash do documento original (SHA256): c50c832075c77edd725d5ace83676199ab599a86fdd2bffd8c4ea67bf41fecf7

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

HARTMUT AUGUST

Data e hora da assinatura: 21/10/2026 18:17:12
Token: 8cd8c99d-f51d-40a9-9ba3-fb6229ef09df

Assinatura

Hartmut August

HARTMUT AUGUST

Pontos de autenticação:
Telefone: 5541999791994

E-mail: hartmut.august@fidelis.edu.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -25.503835, -49.245888

IP: 189.68.167.38
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a9aab0c2-1cf5-4c43-aac6-ae02012e7520, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br